



CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.087

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.646, DE 1994.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.646, datada de 13 de dezembro de 1994, que dá denominação à Creche Municipal da Novacoop, de "CRECHE MUNICIPAL VEREADORA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de novembro de 1998.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal